



PARECER: N° 08/2024 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000132/23.

OBJETO: ANÁLISE E PARECER DOS CONTRATOS N° 20232541, 20232542, 20232543 e 20232544, ORIUNDOS DA INEXIGIBILIDADE N° 6/2023-0028.

EMPRESA CONTRATADA: ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 incisos I a IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 162, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação N° 6/2023-0028 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÕES) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA – ORÇAMENTO E CONTABILIDADE (Geração do E-Contas TCM/PA) COM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LC 131/2009 (Lei da Transparência), LEI 12.527/2011 (Lei de Acesso e Informação), LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E GESTOR DE NOTAS FISCAIS, EM ATENDIMENTO A AÇÃO N° 4/2018 DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO – ENCCLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, cujo valor total da contratação perfaz R\$ 111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Em atenção ao parecer desta Controladoria, assinado em 22 de Dezembro de 2023, eis que os autos retornam para controle dos atos finais da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2023-0028 e dos contratos N° 20232541, 20232542, 20232543 e 20232544 originados da mesma.

Foram juntados os seguintes documentos das fls. 110 a 162 dos autos:

- a) declaração de inexigibilidade de licitação, fls. 122 dos autos;
- b) termo de ratificação da inexigibilidade de licitação N° 6/2023-0028, fls. 123 dos autos;
- c) extrato de inexigibilidade, fls. 124 dos autos;
- d) informação ao Secretário Municipal de Finanças de que o extrato referente a inexigibilidade de licitação foi afixado no quadro de avisos do âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, fls. 125 dos autos;
- e) certidão de afixação do extrato de inexigibilidade no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e convocação para celebração do contrato, fls. 126 e 127 dos autos;
- f) copia do contrato N° 20232541, certidão de afixação e extrato do contrato fls. 128 a 133 dos autos;
- g) copia do contrato N° 20232542, certidão de afixação e extrato do contrato fls. 134 a 140 dos autos;
- h) copia do contrato N° 20232543, certidão de afixação e extrato do contrato fls. 141 a 147 dos autos;
- i) copia do contrato N° 20232544, certidão de afixação e extrato do contrato fls. 148 a 154 dos autos;



j) publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023-0028 e dos extratos dos contratos nº 20232541, 20232542, 20232543 e 20232544 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 29 de dezembro de 2023 e no Diário Oficial da União, edição de 29 de dezembro de 2023, fls. 155 a 157 dos autos;

k) portarias Nº 103, 104, 105 e 106 de 2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a designação dos fiscais dos contratos, oriundos da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0028, fls. 158 a 161 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A inexigibilidade foi ratificada pela autoridade competente e os contratos Nº 20232541, 20232542, 20232543 e 20232544 assinados pelas partes, sendo seus extratos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, atendendo ao disposto no art. 26 e art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia das portarias nº 103, 104, 105 e 106 de 2024, de 28 de fevereiro de 2024, de designação dos Fiscais dos Contratos, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal os atos finais da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023-0028 e dos contratos Nº 20232541, 20232542, 20232543 e 20232544, recomendando a publicação dos atos no Portal da Transparência para atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011 e o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos conforme exige INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais e em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 28 de Fevereiro de 2024.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021